

1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1278, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (Hum Milhão, Setecentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812201254535 - SEMA	0101	319011	1.700.000,00
		TOTAL	1.700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
391010412201254535 - SEPE	0101	319011	1.700.000,00
		TOTAL	1.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1257, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 61.058,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso II da LDO Nº 7.010 de 23 de Julho de 2007;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 61.058,00 (Sessenta e Um Mil, Cinquenta e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
732012369512364876 - PARATUR	0661	449051	61.058,00
		TOTAL	61.058,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1256, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.393.148,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com

fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.393.148,70 (Hum Milhão, Trezentos e Noventa e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010463112331858 - NGPR	0131	339039	526.050,00
481011912612616028 - SEDECT	0101	339030	62.872,13
481011966212596011 - SEDECT	0101	339030	8.320,00
552010412612033037 - PRODEPA	0661	339035	349.000,00
552010412612034248 - PRODEPA	0661	339030	123.700,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	339039	133.440,00
792011854112261854 - IDEFLOR	0101	449052	10.000,00
792011854112266006 - IDEFLOR	0101	335041	60.692,00
792011854112266006 - IDEFLOR	0101	339039	47.803,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0101	339039	71.271,57
		TOTAL	1.393.148,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010433412336007 - NGPR	0131	339039	526.050,00
481011957212616021 - SEDECT	0101	339035	33.461,97
481011966312591859 - SEDECT	0101	339014	3.726,00
481011966312591859 - SEDECT	0101	339030	5.806,06
481011966312591859 - SEDECT	0101	339033	5.196,10
481011966312591859 - SEDECT	0101	339036	900,00
481011966312591859 - SEDECT	0101	339039	20.922,00
481011966312591859 - SEDECT	0101	339047	1.180,00
552010412612034219 - PRODEPA	0661	339039	300.000,00
552010412612034229 - PRODEPA	0661	339039	9.000,00
552010412612034249 - PRODEPA	0661	339039	12.700,00
552010412612034993 - PRODEPA	0661	339014	40.000,00
552010412612034993 - PRODEPA	0661	339039	111.000,00
732012369512364898 - PARATUR	0101	339014	30.000,00
732012369512364898 - PARATUR	0101	339030	50.000,00
732012369512364898 - PARATUR	0101	339032	18.400,00
732012369512364898 - PARATUR	0101	339036	35.040,00
792011812201254668 - IDEFLOR	0101	339030	15.000,00
792011854112261854 - IDEFLOR	0101	339039	10.000,00
792011854112264796 - IDEFLOR	0101	339035	138.900,98
792011854112264799 - IDEFLOR	0101	339033	5.209,45
792011854112266006 - IDEFLOR	0101	339033	1.500,00
792011860112264798 - IDEFLOR	0101	339033	9.034,14
792011884512266052 - IDEFLOR	0101	334041	10.122,00
		TOTAL	1.393.148,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1262, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
852010612201254534 - CPC	0101	339039	276.180,00
852010612201254535 - CPC	0101	339005	9.000,00
852010612201254535 - CPC	0101	339008	1.000,00
852010612201254535 - CPC	0101	339036	20.000,00
852010612201254535 - CPC	0101	339049	40.000,00
852010612201254668 - CPC	0101	339030	30.000,00
852010612212064384 - CPC	0101	339039	21.000,00
852010612812114726 - CPC	0101	339039	21.665,00
852010618111842603 - CPC	0101	339014	15.000,00
852010618111842603 - CPC	0101	339039	15.519,00
852010618111844215 - CPC	0101	339014	50.000,00
852010618111844215 - CPC	0101	339033	11.726,00
852010618111844215 - CPC	0101	339039	11.610,00
852010618111844618 - CPC	0101	339014	15.000,00
852010618111844618 - CPC	0101	339039	72.300,00
852010633112116005 - CPC	0101	339039	90.000,00
		TOTAL	700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1259, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 23.444.017,02 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.444.017,02 (Vinte e Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Dezessete Reais e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512112254647 - SEDURB	0101	339035	2.494.100,00
071011512201254534 - SEDURB	0101	339039	180.000,00
071011512201254535 - SEDURB	0101	339049	17.000,00
071011551212271866 - SEDURB	0101	449051	2.600.000,00
291012678211821534 - SETRAN	0106	449051	2.502.130,86
291012678211821534 - SETRAN	0121	449051	278.014,54